

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**  
**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL**  
**COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2016**

**1. OBJETO**

A **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ**, visando à contratação de empresa especializada em **“serviços continuados de manutenção dos dispositivos de sinalização viária para os Portos do Rio de Janeiro, Niterói, Itaguaí e Angra dos Reis”**, conforme as especificações técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência e nos termos do Anexo VII – Minuta de Contrato, comunica aos interessados que fará realizar o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2016**, sendo do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, regido pela Lei nº. 10.520/2002, pelos Decretos nºs. 3.555/2000 e 5.450/2005, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/1993 e demais disposições legais pertinentes.

**2. RETIRADA DO EDITAL**

O Edital e seus anexos estarão disponíveis no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) a partir do dia **05/09/2017**, às **08:00** horas.

**3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**3.1.** As Propostas de Preços serão recebidas até as **10:00** horas, do dia **21/09/2017** exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do formulário disponibilizado no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**3.2.** A Sessão Pública na internet para recebimento dos lances será realizada às **10:00** horas, do dia **21/09/2017**, no mesmo endereço eletrônico indicado no subitem 2.1 do Edital.

Obs.: Todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.

**4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Sistema (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão) [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e cadastrado no SICAF.

Rio de Janeiro, 04 de setembro de 2017.

**GUSTAVO MARTINS DA SILVA**  
Pregoeiro  
CDRJ

---

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**  
**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL**  
**COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – CDRJ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2016**

**1 – OBJETO**

- 1.1.** A **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, doravante denominada **CDRJ**, por meio da utilização de recursos de Tecnologia da Informação - INTERNET, realizará licitação, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, regida pelas normas da Lei nº. 10.520/2002, dos Decretos nº. 3.555/2000 e nº. 5.450/2005, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/1993 e demais disposições legais pertinentes, visando à contratação de empresa especializada em **“serviços continuados de manutenção dos dispositivos de sinalização viária para os Portos do Rio de Janeiro, Niterói, Itaguaí e Angra dos Reis”**, conforme o que consta do Processo Administrativo nº. 2.978/2016, e de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, dos termos do Anexo VII – Minuta de Contrato e das condições adiante estabelecidas.
- 1.2.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (*criptografia e autenticação*) em todas as suas fases.
- 1.3.** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da **CDRJ** denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o provedor [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 1.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

**2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1.** Poderão participar da presente licitação empresas do ramo do objeto da licitação, cadastradas no SICAF e credenciadas junto ao Provedor do Sistema (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão), no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 2.2.** Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:
- a) em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
  - b) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - c) estrangeiras que não funcionem no país;
  - d) que tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a **CDRJ**, durante o prazo da sanção aplicada ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
  - e) que tenham sido impedidas de licitar ou contratar com a União, ou ainda, descredenciadas do SICAF, na forma do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº. 5.450/2005;

- 2.3. Não poderão participar desta licitação empresas do mesmo grupo econômico (de direito e de fato).
- 2.4. É vedado a familiar de agente público prestar serviços onde este exerça cargo de comissão ou confiança, conforme disposto no art. 7º do Decreto nº. 7.203, de 4 de junho de 2010.

### 3 – DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

- 3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASGOVERNAMENTAIS, sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 3.2. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 3.3. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica em sua responsabilidade pelos atos praticados ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CDRJ responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.

### 4 – PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
  - 4.1.1. A informação dos dados para acesso ao Pregão deve ser feita na página inicial do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 4.2. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.3. A proposta de preços deverá ser cadastrada no COMPRASGOVERNAMENTAIS contendo a descrição completa do serviço ofertado, o prazo de validade da proposta, , devendo ser anexada planilha nos moldes do Anexo III – Planilha de Proposta de Preços, bem como os Anexos III-A, III-B, III-C e III-D.

- 4.3.1. No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas com salários, encargos trabalhistas e sociais ou previdenciários, seguros, tributos, transporte, despesas administrativas, lucros e demais insumos necessários à composição do preço.
- 4.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

## **5 – DA ABERTURA DA SESSÃO**

- 5.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 5.2. O Pregoeiro verificará as propostas registradas no COMPRASGOVERNAMENTAIS, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 5.4. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 5.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, sendo certo que só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.8. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 5.10. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 5.11. A negociação será realizada por meio do "Chat" no sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.12. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.13. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.14. Encerrada a etapa de lances, se houver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS aplicará, automaticamente, o critério de desempate definido nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 5.15. O licitante vencedor da etapa de lances deverá anexar a proposta de preços devidamente ajustada ao valor de seu último lance nos moldes do Anexo III – Planilha de Proposta de Preços, bem como os Anexos III-A, III-B, III-C e III-D, no prazo determinado pelo Pregoeiro no "Chat" do COMPRASGOVERNAMENTAIS.
- 5.16. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.
- 5.17. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital. Também nesta etapa o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 5.18. Constatando o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 6 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 6.1. No julgamento das propostas de preços, considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o "**MENOR PREÇO POR LOTE**", indicado na Planilha de Estimativa de Quantidades e Preços – Anexo II.
- 6.2. Serão desclassificados (as):
- a) os licitantes que não anexarem a proposta comercial ajustada, conforme descrito no subitem 5.14 deste Edital, após solicitação do Pregoeiro no "Chat";

- b) as propostas de preços que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação ou que contenham outras condições que não as constantes deste Edital e de seus Anexos; e
- c) as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- d) As propostas que contenham vícios ou ilegalidades;
- e) As propostas que não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e a produtividade apresentada.
- 6.3.** Serão rejeitadas na fase de aceitação de propostas aquelas que, após a etapa de lances, apresentarem valores superiores:
- a) O **preço global máximo fixado** para esta licitação é de **R\$ 372.194,33 (trezentos e setenta e dois mil, cento e noventa e quatro reais e trinta e três centavos)**, conforme discriminado no Anexo II – Planilha de Estimativa de Quantidades e Preços, sendo os preços totais de cada lote como se segue: **R\$ 156.208,32 (cento e cinquenta e seis mil duzentos e oito reais e trinta e dois centavos) para o LOTE 01 e R\$ 215.986,02 (duzentos e quinze mil novecentos e oitenta e seis reais e dois centavos) para o LOTE 02.**
- 6.4.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.5.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 6.6.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.7.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 6.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.7.1.** O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.7.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 6.8.** O preço proposto deverá contemplar todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

## 7 – DA HABILITAÇÃO

7.1. A regularidade quanto à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira, do licitante vencedor da etapa de lances será verificada através de consulta “online” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento das Propostas de Preços, e ainda:

7.1.1. **01 (um) Atestado (ou Declaração) de Capacidade Técnica**, ou mais, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) que o licitante tenha executado serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, observadas as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, tais como:

- Manutenção e/ou montagem de dispositivos de sinalização viária.

7.1.2. **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em até no máximo 90 (noventa) dias da data da sessão pública deste certame.

7.1.3. **Comprovação de capital social ou patrimônio líquido** correspondente a 10% (dez por cento) do valor proposto pelo licitante para a prestação dos serviços objeto desta licitação, exigida somente no caso de o licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF.

7.1.4. **Declaração, em papel timbrado do licitante**, datada e assinada pelo representante legal, atestando que o licitante concorda com a disposição do instrumento convocatório sob referência e seus anexos, garantindo o prazo de validade dos preços e condições da proposta por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação da proposta, bem como as demais condições da Declaração constantes do Anexo IV – Modelo de Declaração. O licitante não poderá alegar, à posterior, desconhecimento de qualquer fato.

7.1.5. **Declaração do licitante nos moldes do Anexo V – “Modelo de Declaração – Obrigações Trabalhistas”** do Edital, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).

7.1.6. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 e da Lei nº. 12.440/11.

7.1.7. **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2. Realizada a habilitação parcial no SICAF, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no subitem 2.3, mediante consulta ao:

- 
- 7.2.1. SICAF**, a fim de se verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 9º, III da Lei nº. 8.666/93;
- 7.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por atos de improbidade administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 7.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 7.2.4. Lista de Inidôneos**, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 7.3.** As consultas previstas no subitem 7.2 realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.
- 7.4.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do **licitante**, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:
- a) Se o **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
  - b) Se o **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial.
- 7.5.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação na licitação.
- 7.5.1.** Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o subitem 7.5, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.5.2.** Para aplicação do disposto no subitem 7.5.1, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
- 7.5.3.** A prorrogação do prazo prevista no subitem 7.5.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 7.5.4.** A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os itens 7.5.1 e 7.5.3.
- 7.5.5.** A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens 7.5.1 e 7.5.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**7.6.** Os documentos de habilitação exigidos no subitem 7.1 deste Edital serão apresentados, EXCLUSIVAMENTE, na forma digitalizada, em arquivos compactados (.zip ou .rar), sendo anexados no sítio do COMPRASGOVERNAMENTAIS, durante a sessão pública, após solicitação do pregoeiro via “Chat”, sob pena de inabilitação.

**7.6.1.** Os documentos de habilitação só serão recebidos de forma diferente da constante do subitem 7.6, caso seja comprovada a impossibilidade técnica/operacional causada pelo sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS no momento da sessão pública.

**7.7.** O licitante habilitado terá o prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da data do encerramento da sessão pública, para entregar os originais dos documentos de habilitação no seguinte endereço: Rua Acre, nº. 21 - 3º andar (sala 310), Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.081-000, na GERCAL – Gerência de Compras e Almoxarifado, sob pena de inabilitação e consequente convocação do próximo colocado.

**7.7.1.** No prazo fixado no subitem 7.7, os documentos de habilitação poderão ser apresentados nas formas abaixo:

- a) em original;
- b) cópia autenticada por cartório competente;
- c) cópia autenticada pelo Pregoeiro, mediante apresentação dos originais;
- d) publicação em órgão da imprensa oficial.

## **8 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**8.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, podendo apresentar a impugnação por meio do endereço eletrônico (e-mail): [divcol@portosrio.gov.br](mailto:divcol@portosrio.gov.br) ou no endereço constante do subitem 7.7., em dias úteis, no horário de 08:00 às 17:00h.

**8.1.1.** Caberá ao Pregoeiro decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a impugnação interposta.

**8.1.2.** Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## **9 – DOS RECURSOS**

**9.1.** A intenção de recorrer, direito assegurado a qualquer licitante, deve ser manifestada e motivada por ocasião da declaração do vencedor, ao final da sessão, com registro em ata da síntese de suas razões, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.1.1.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do seu direito de recurso e a adjudicação do objeto ao vencedor.

**9.1.2.** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

- 9.2. Na hipótese de interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Acre, nº. 21 – 3º andar (sala 310), Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.081-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
- 9.2.1. No caso de não apresentação das razões de recurso, após o prazo estabelecido no item 9.1, o Pregoeiro desconsiderará a manifestação feita em sessão, não conhecendo do recurso.
- 9.3. Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, devidamente protocolados e cadastrados no sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS, e observar:
- a) quanto à sua interposição, o prazo de 3 (três) dias a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;
  - b) a forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
  - c) a legitimidade e o interesse recursais; e
  - d) a fundamentação.
- 9.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. O Pregoeiro, após receber e conferir os documentos de habilitação conforme o subitem 7.6. e após julgados eventuais recursos, **ADJUDICARÁ** o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo licitatório ao Diretor-Presidente da **CDRJ**, com vistas à **HOMOLOGAÇÃO** do certame no processo e no sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS.
- 10.2. A **CDRJ** somente poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

## 11 – DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual (Anexo VII) com base nos dispositivos da Lei nº. 8.666/93.
- 11.2. A **CDRJ** convocará a adjudicatária para, no prazo de 5 (cinco) dias, assinar o instrumento de Contrato, dentro das condições estabelecidas, sob pena de decair do direito à contratação.
- 11.2.1. O ato de assinatura do instrumento contratual se realizará na Sede da **CDRJ**, situada à Rua Acre, nº 21 – 3º andar (sala 310), Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.081-000, devendo a adjudicatária se fazer representar por um de seus sócios com poderes para tal ou por mandatário instituído nos termos da lei.
- 11.2.2. Se o vencedor da licitação se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, poderá ser convocado outro licitante, desde que

---

respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81, da Lei nº. 8.666/93, e das demais cominações legais.

- 11.3.** A assinatura do instrumento contratual ficará condicionada a aferição da regularidade da futura contratada através do SICAF e consulta ao CADIN, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº. 10.522/02, bem como o cumprimento do item 7 – Habilitação.
- 11.4.** A **CONTRATADA** se obriga a manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal, particularmente no que tange a capacidade técnica-operativa e à regularidade fiscal e trabalhista.
- 11.5.** Quando o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato, será convocado o próximo colocado, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observadas as disposições deste Edital.
- 11.6.** A **CONTRATADA** deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, apresentar à **FISCALIZAÇÃO** a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.
- 11.6.1.** A garantia poderá ser realizada por qualquer das formas estabelecidas no § 1º do art. 56 da Lei nº. 8.666/93, com validade durante a execução do Contrato e 3 (três) meses após o término de sua vigência, devendo ser renovada a cada prorrogação.
- 11.6.2.** A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.
- 11.6.3.** Em caso de aditamento ao presente Contrato, importando tal fato na elevação de seu valor total, a **CONTRATADA** se obriga a reforçar proporcionalmente as garantias prestadas.

## **12 – DO PAGAMENTO**

- 12.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias da apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pela área competente da **CDRJ**.
- 12.1.1.** Junto à nota fiscal é recomendado que a **CONTRATADA** faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao Contrato, ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.
- 12.1.2.** Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do objeto que, mediante autorização da **CDRJ**, for recebido parcialmente.

---

### 13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1.** Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 13.2.** A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.
- 13.3.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos parágrafos 1º e 2º, do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.
- 13.4.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.
- 13.5.** Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às propostas de outros licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, tal como proposta alternativa.
- 13.6.** O licitante em vias de ser julgado vencedor ou já vencedor do Pregão, ou já convidado a assinar o instrumento contratual com a **CDRJ**, poderá perder sua condição para assinar o aludido Contrato, caso se encontre em estado de falência, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida;
- 13.7.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará, garantida a prévia e ampla defesa, impedido de licitar e contratar com a União Federal, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, registrando-se essa penalidade no SICAF.
- 13.8.** Se, por ocasião do julgamento desta licitação, da celebração do instrumento contratual ou da execução do Contrato, ficar comprovada a existência de irregularidades que denunciem dolo, má-fé ou grave omissão por parte do **licitante**, este, sem prejuízo das sanções legais cabíveis e a critério da **CDRJ**, ficará impossibilitado de contratar com a **CDRJ**, circunstância que será comunicada a todos os órgãos e unidades da **CDRJ**. Ficarão sujeitos, ainda, à multa no valor correspondente a, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor estimado do presente Contrato pela **CDRJ**, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais.
- 13.9.** A **CDRJ** não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão na proposta de serviços necessários à execução do instrumento contratual ou de inexatidão relativa às quantidades contratuais, com o objetivo de alterar o preço proposto.

- 13.10.** Uma vez apurado, no curso da contratação, que a **CONTRATADA** cresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à **CONTRATADA**.

#### **14 – ESCLARECIMENTOS**

- 14.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente através do endereço eletrônico (e-mail): [divcol@portosrio.gov.br](mailto:divcol@portosrio.gov.br).
- 14.1.1.** Os esclarecimentos prestados a qualquer dos LICITANTES estarão disponíveis no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 14.1.2.** O disposto no item 14.1. não interfere na apresentação de impugnação nos termos do item 8 deste Edital.
- 14.2.** A data de apresentação da proposta será considerada como data de referência dos preços propostos.

#### **15 – DOCUMENTOS FORNECIDOS EM ANEXO**

- 15.1.** Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste PREGÃO ELETRÔNICO, como anexos:

<b>Anexo I</b>	- <b>Termo de Referência</b>
<b>Anexo II</b>	- <b>Planilha de Estimativa de Quantidades e Preços</b>
<b>Anexo II-A</b>	- <b>Planilha de Estimativa de Composição de BDI – Serviços – LOTE 01</b>
<b>Anexo II-B</b>	- <b>Planilha de Estimativa de Composição de BDI – Serviços – LOTE 02</b>
<b>Anexo II-C</b>	- <b>Planilha de Estimativa de Composição de BDI – Material</b>
<b>Anexo II-D</b>	- <b>Planilha de Estimativa de Composição de Encargos Sociais</b>
<b>Anexo III</b>	- <b>Planilha de Proposta de Quantidades e Preços</b>
<b>Anexo III-A</b>	- <b>Planilha de Proposta de Composição de BDI – Serviços – LOTE 01</b>
<b>Anexo III-B</b>	- <b>Planilha de Estimativa de Composição de BDI – Serviços – LOTE 02</b>
<b>Anexo III-C</b>	- <b>Planilha de Proposta de Composição de BDI – Material</b>
<b>Anexo III-D</b>	- <b>Planilha de Proposta de Composição de Encargos Sociais</b>
<b>Anexo III-E</b>	- <b>Planilha de Composição de Preços unitários</b>
<b>Anexo III-F</b>	- <b>Planilha de Referência de Preços</b>
<b>Anexo IV</b>	<b>Modelo de Declaração</b>
<b>Anexo V</b>	<b>Modelo de Declaração – Obrigações Trabalhista</b>
<b>Anexo VI</b>	<b>Modelo de Atestado de Visita Técnica</b>
<b>Anexo VII</b>	<b>Minuta de Contrato</b>

Rio de Janeiro, 04 de setembro de 2017.

**GUSTAVO MARTINS DA SILVA**  
Pregoeiro  
CDRJ

---

**ANEXO I**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2016**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Este Termo de Referência tem por finalidade fixar os quesitos técnicos necessários à contratação dos serviços continuados de " **MANUTENÇÃO DOS DISPOSITIVOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA**", para os portos do Rio de Janeiro/Niterói e Itaguaí/Angra dos Reis, seguindo as especificações constantes deste Anexo, do Anexo II - Planilha de Estimativa de Quantitativos e Preços, e demais informações contidas nas especificações técnica.

**2. JUSTIFICATIVA**

Devido ao grande fluxo de veículos que transitam nas vias internas dos portos, se faz necessário a limpeza, a substituição, ou até mesmo a criação de novos dispositivos de sinalização horizontais ou verticais para garantir a circulação dos mesmos com a segurança adequada.

**3. CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO**

Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações e as Normas vigentes e outras pertinentes ao serviço em licitação constantes deste termo de referência, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização.

O presente instrumento tem por finalidade estabelecer as condições básicas a serem atendidas pela contratada, fornecendo as informações necessárias para a execução dos serviços.

**4. INTERPRETAÇÃO DE DADOS**

As dúvidas quanto à interpretação das especificações deverão ser resolvidas pela **CDRJ** ou por seus representantes credenciados.

À firma contratada é vedada qualquer modificação nas especificações sem prévia autorização por escrito da **CDRJ**.

**5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Como responsável pela execução dos serviços, a contratada deverá, por sua conta, verificar, analisar e estudar o local de implantação.

A mão-de-obra a ser empregada, sempre que necessária, deverá ser especializada e de primeira qualidade.

É critério exclusivo da **CDRJ** a aceitação ou rejeição dos serviços cabendo à contratada refazer sem ônus para a **CDRJ**, qualquer trabalho não aceito pela Fiscalização.

**6. PROJETOS/DOCUMENTAÇÃO**

A **CDRJ** colocará à disposição da contratada toda documentação existente sobre os dispositivos de Sinalização Viária dos Portos do Rio de Janeiro/Niterói e Itaguaí/Angra dos

Reis, não cabendo em hipótese alguma a alegação da contratada do não cumprimento do objeto do contrato, por falta de informações ou documentação específica.

## **7. RESUMO SINTÉTICO DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DAS MANUTENÇÕES**

### **7.1. - Lote 01 -Portos do Rio de Janeiro/Niterói**

#### **7.1.1. Blocos Semafóricos**

Localizados junto ao portão rodoviário denominado PORTAO 24; junto ao portão rodoviário denominado PORTAO RIO DE JANEIRO; junto a balança rodoviária no pátio 10/11, e no pátio do DEMAPE.

#### **7.1.2. Placas de Sinalização Vertical e Sinalização Horizontal**

Localizadas nas pistas e pátios internos dos Portos do Rio de Janeiro/Niterói, a sinalização vertical é composta de placas em chapas de alumínio fixadas em postes tubulares padrão CET-RIO do tipo G-7, e ainda quaisquer outras placas de sinalização que ainda virão a ser colocadas na parte interna do porto do Rio de Janeiro. A sinalização horizontal é composta por pinturas de faixas (borda e eixo de pista), redutores de velocidade, setas e avisos, com pintura base acrílica e ou base termoplástica, na quantidade existente no momento da visita de inspeção e as pinturas que venham a ser executadas por este contrato.

### **7.2. - Lote 02 - Portos de Itaguaí/ Angra dos Reis**

#### **7.2.1. Blocos Semafóricos**

Localizados nas passagens de nível do Porto de Itaguaí, assim descritos:  
Cruzamento interno n° 1;  
Cruzamento interno n° 2;  
Cruzamento interno n° 3;  
Cruzamento interno n° 4;  
Balança rodoviária junto a Portaria Principal.

#### **7.2.2. Placas de Sinalização Vertical e Sinalização Horizontal**

Localizadas nas pistas internas dos Portos de Itaguaí/ Angra dos Reis, a sinalização vertical é composta de placas em chapas de alumínio fixadas em postes tubulares padrão CET-RIO tipo G-7, e ainda quaisquer outras placas de sinalização que ainda virão a ser colocadas na parte interna do porto de Itaguaí. A sinalização horizontal é composta por pinturas de faixas (borda e eixo de pista), setas e avisos, pintura base acrílica e ou base termoplástica, na quantidade existente no momento da visita de inspeção e as pinturas que venham a ser executadas por este contrato.

## **8. PROGRAMAS DE MANUTENÇÃO**

Os programas de manutenções obedecerão a seguinte proporcionalidade:

- a) **Lote 01** – 10% (dez por cento) de serviços no porto de Niterói e 90% (noventa por cento) no porto do Rio de Janeiro;

- b) **Lote 02** – 20% (vinte por cento) de serviços no porto de Angra dos Reis e 80% (oitenta por cento) no porto de Itaguaí.

### **8.1. Programa de Manutenção Preventiva dos Blocos Semafóricos**

A manutenção dos blocos semafóricos ocorrerá periodicamente à critério da fiscalização contendo os seguintes elementos:

- Inspeção do funcionamento do bloco semafórico
- Limpeza de lentes;
- Revisão do funcionamento dos equipamentos;
- Substituição de lâmpadas queimadas;
- Manutenção dos controladores;
- Revisão da rede elétrica;
- Inspeção visual da pintura dos postes e braços;
- Limpeza do conjunto semafórico.

Deverão estar incluídos nas composições de preços os fornecimentos de todos os materiais necessários na manutenção do conjunto, exemplo tinta, lâmpadas, querosene, estopa, solventes, detergentes, etc.

### **8.2. Programa de Manutenção Corretiva dos Blocos Semafóricos**

A manutenção corretiva dos blocos semafóricos ocorrerá sempre que houver defeitos no sistema, e deverá conter os seguintes elementos:

- Reparos nos alimentadores;
- Reparos nos controladores;
- Reparos nas campainhas;
- Troca de lentes quebradas/avariadas;
- Retirada, reparos e recolocação de postes e braços avariados;
- Substituição dos Blocos Semafóricos, quando identificada a impossibilidade de reparos.
- Pintura dos postes, braços e blocos semafóricos

A mão de obra para a correção do sistema será a empregada no programa de manutenção preventiva, sem custos adicionais ao Contrato.

### **8.3. Programa de Manutenção Preventiva das Placas de Sinalização Viária.**

---

A manutenção das placas de sinalização viária ocorrerá periodicamente à critério da fiscalização, contendo os seguintes elementos:

- Limpeza das placas;
- Verificação dos fixadores e bases dos postes e placas;
- Capina e limpeza do entorno das placas.

Deverão estar incluídos nas composições de preços os fornecimentos de todos os materiais necessários na manutenção do conjunto, ex.: estopa, solventes, detergentes, ferramentas, etc.

#### **8.4. Programa de Manutenção corretiva das placas de sinalização Viária**

A manutenção corretiva das placas de sinalização ocorrerá sempre que houver avarias no sistema e deverá conter os seguintes elementos:

- Para placas danificadas: retirada das placas, análise das avarias no que tange a possibilidade de recuperação; recuperação das chapas e repintura; recolocação das placas após reparos;
- Para postes e fixadores: análise da avaria; recuperação no local ou na oficina da Contratada; repintura e recolocação;
- Substituição dos elementos quando identificada a impossibilidade de reparos.
- A mão de obra para a correção do sistema será a empregada no programa de manutenção
- Preventiva, sem custos adicionais ao Contrato.

#### **8.5. Programa de Manutenção Preventiva da Sinalização Horizontal**

A manutenção da sinalização horizontal deverá ser periódica a critério da fiscalização, contendo os seguintes elementos:

- Limpeza com ar comprimido/água /vassoura para a retirada do excesso de partículas sobre as faixas de sinalização;
- Pequenos reparos de pinturas nos trechos identificados que necessitem melhor visualização das faixas, avisos e setas que compõem o sistema de sinalização horizontal.

Deverão estar incluídos nas composições de preços os fornecimentos de todos os materiais necessários na manutenção do conjunto, ex.: tintas, estopa, solventes, ferramentas, e etc.

#### **8.6. Programação de Manutenção Corretiva da Sinalização Horizontal**

A manutenção da sinalização horizontal ocorrerá sempre que houver avarias no sistema, e deverá ocorrer na seguinte condição:

- Pintura de trechos onde a visualização das faixas, setas e avisos estejam insuficientes, após análise em conjunto com a CDRJ.
- A mão de obra para a correção do sistema será a mesma empregada no programa de manutenção preventiva, sem custos adicionais ao contratante.

## **9. Equipe / Equipamento /Periodicidade das manutenções**

### **9.1. Equipe**

Será composta no campo por um encarregado pelo serviço, um profissional habilitado (eletricista, pintor, ou qualquer outro profissional) e um ajudante.

### **9.2. Equipamentos /Sinalização**

Caminhão plataforma, capacidade de 3,5t, com motorista operador, com as seguintes especificações mínimas: motor diesel de 85CV, elevação de 8,5m.

Compressor de ar, portátil e rebocável, com material de operação e material de manutenção, com as seguintes especificações mínimas: motor diesel de 40CV, pressão de trabalho de 102PSI, descarga livre de 170PCM.

Durante toda a execução dos serviços, a Contratada deverá manter no local, dispositivos de segurança e sinalização vertical nos desvios e nos locais de trabalho, a fim de evitar ao máximo acidentes e transtornos no trânsito e transeuntes.

### **9.3. Periodicidade das Manutenções**

A equipe e o equipamento anteriormente mencionados, prestarão serviço de manutenção no período de segunda a sexta feira, da seguinte forma:

- a) 24 (vinte e quatro) manutenções anuais, divididas em 02 (duas) manutenções mensais, para o **Lote 01** - portos do Rio de Janeiro/Niterói; e
- b) 30 (trinta) manutenções anuais, divididas em 02 (duas) manutenções mensais para o porto de Itaguaí e 01 (uma) manutenção bimestral para o porto de Angra dos Reis, para o **Lote 02** - portos de Itaguaí/Angra dos Reis.

Quando necessário, a critério da fiscalização, poderá haver modificações nas programações, limitadas, à proporcionalidade das manutenções e aos quantitativos listados no ANEXO II - Planilha Estimativa de Quantidade e Preços.

## **10. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS**

### **10.1. Braço Projetado**

Braço projetado para poste multiuso, em tubo de aço, diâmetro de 88,9mm e projeção horizontal de 4370mm.

---

## **10.2. Coluna Simples**

Coluna de aço, cônica, contínua, para instalação de braço projetado para sinalização, para sustentação de semáforo e placa até 3m<sup>2</sup>, conforme especificação CET-RIO.

## **10.3. Blocos Semafóricos 300mm**

Bloco semafórico principal, em alumínio, com 03 (três) módulos focais para lentes de 300mm de diâmetro, completo com lentes, refletores, instalação elétrica, lâmpadas, cobre-focos, anteparo e suportes de fixação, conforme especificação da CET-RIO.

## **10.4. Blocos Semafóricos 200mm**

Bloco semafórico repetidor, em alumínio, com 03 (três) módulos focais para lentes de 200mm de diâmetro, completo com lentes, refletores, instalação elétrica, lâmpadas, cobre-focos, anteparo e suportes de fixação, conforme especificação da CET-RIO.

## **10.5. Blocos Pedestre**

Bloco semafórico para pedestre ou ciclovia, em alumínio, com 02 (dois) módulos focais para lentes de 200mm de lado, completo com lentes, refletores, instalação elétrica, lâmpadas, cobre-focos e suportes de fixação, conforme especificação da CET-RIO.

## **10.6. Placas em Alumínio**

Placa de sinalização de alumínio com fundo em película refletiva, com esferas inclusas tipo I-A da NBR14644, símbolos e tarjas em película refletiva com esferas encapsuladas tipo II da NBR14644, inclusive elementos de fixação, conforme especificação CET-RIO.

## **10.7. Suporte para Fixação de Placas**

Suporte para fixação de placas, fabricado em perfil "U" de 1 3/4"x5/8", em chapas de aço galvanizado de 2mm de espessura, comprimento de 700mm, com abraçadeira para fixação em hastes de 2" de diâmetro externo, conforme especificação da CET-RIO.

## **10.8. Poste G-7**

Poste tipo G7, de 2" de diâmetro, altura de 3500mm, conforme especificação da CET-RIO.

## **10.9. Tinta Acrílica**

Tinta acrílica, na cor branca, para demarcação de vias rodoviárias.

## **10.10. Sinalização Horizontal com Resina Acrílica**

---

Sinalização horizontal com resina acrílica, em projetos até 60m<sup>2</sup>, conforme especificações da CET-RIO.

#### **10.11. Sinalização Horizontal Termoplástica**

Sinalização horizontal com massa termoplástica, aplicada por aspersão, conforme especificação CET-RIO, em projetos acima de 400m<sup>2</sup>.

#### **10.12. Tachão**

Tachão bidirecional, conforme especificação CET-RIO.

#### **10.13. Tacha**

Tacha bidirecional, conforme especificação CET-RIO.

#### **10.14. Lâmpada para semáforos**

Lâmpada incandescente, de 90W/130V, para sinal de trânsito, com filamento reforçado e gás Krypton.

### **11. LIMPEZA GERAL**

Ao final de cada dia de trabalho deverão ser removidos para um local indicado pela fiscalização os materiais do serviço em execução, os acessos deverão estar sempre limpos e desobstruídos.

A Fiscalização fará verificação das perfeitas condições de limpeza das instalações, cabendo à CONTRATADA solucionar qualquer problema apontado pela mesma.

### **12. CONSIDERAÇÕES**

A mão de obra, de responsabilidade da contratada, a ser empregada na execução dos serviços, será específica e de primeira qualidade; profissionais tecnicamente treinados e conhecedores de suas funções, bem como dos serviços aqui especificados. Com isso, espera-se obter em todos os serviços a melhor qualidade e a maior esmero possível os quais só serão aceitos nessas condições.

Se ocorrer casos em que um profissional, no decorrer dos serviços, não estiver atendendo a contento, a contratada deverá substituí-lo por outro com a mesma experiência num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da solicitação formal da **CDRJ**.

A contratada deverá manter em lugar de fácil acesso da fiscalização, um diário com registro dos serviços, ocorrências relevantes e efetivo, de acordo com o plano de trabalho aprovado pela **CDRJ**.

### **13. QUALIFICAÇÃO**

Apresentar atestado (s) de capacidade Técnica-operacional, que comprove que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou ainda, para empresas privadas, serviços compatíveis com características similares às do objeto do presente Termo de Referência, tais como manutenção e/ou montagem de "Dispositivos de Sinalização Viária".

### **14. GARANTIA CONTRATUAL**

A Contratada deverá, no prazo máximo de 10(dez) dias após a assinatura do contrato, apresentar a fiscalização a garantia no valor correspondente a 5%(cinco por cento) do valor global do Lote do contrato.

## 15. VISITA TÉCNICA

Para agendamento os interessados deverão manifestar-se junto à Gerência de Manutenção Portuária e Predial – GERMAP, por meio do telefone/fax: (21)2233-2351 ou e-mail: [germap@portosrio.gov.br](mailto:germap@portosrio.gov.br).

A visita técnica não é obrigatória, porém, o licitante deverá declarar formalmente que conhece as condições locais do trabalho .

## 16. PRAZO

Por se tratar de contratação de serviços continuados de manutenção, o prazo para prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo(s) aditivo(s), desde que haja concordância formal das partes e disponibilidade orçamentária por parte da CDRJ, observada a limitação de 60 (sessenta) meses, prevista no inciso II, do artigo 57, da lei n.º 8666/1993.

## 17. PREÇO / FORMA DE PAGAMENTO

Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço, e foram listados no ANEXO II deste edital, sendo que para o período a estimativa de preço total para **Lote 01** é de **R\$ 156.208,32** (Cento e cinquenta e seis mil, duzentos e oito reais e trinta e dois centavos) e para **Lote 02** é de **R\$ 215.986,02** (Duzentos e quinze mil, novecentos e oitenta e seis reais e dois centavos) totalizando para os dois lotes o valor de **R\$ 372.194,33** (Trezentos e setenta e dois mil, cento e noventa e quatro reais e trinta e três centavos), já incluído o BDI.

A forma de pagamento será através de medições mensais de acordo com o andamento dos serviços/fornecimento de materiais, com a aprovação da fiscalização do contrato.

## 18. REAJUSTAMENTO

Os preços contratuais são fixos e irredutíveis. Contudo, passando-se mais de 12 (doze) meses entre a data da entrega das propostas e a prestação de serviços, o valor do contrato será reajustado pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, ou de outro índice que possa substituí-lo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O reajuste será calculado segundo a seguinte fórmula geral:

$$R = \frac{I - I_0}{I_0} * P$$

Onde:

R: valor do reajustamento procurado;

I: Índice relativo ao mês de reajuste;

I<sub>0</sub>: Índice relativo ao mês de apresentação da proposta;

P: valor atual dos serviços;

## 19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Apresentar a **CDRJ** um programa de trabalho detalhando os serviços a serem executados durante o período de vigência do presente contrato.

A contratada emitirá relatórios mensais de serviços executados, mantendo-os arquivados após o visto da fiscalização.

Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à contratante ou a terceiros, durante a execução dos serviços a seu cargo.

A contratada utilizará mão de obra, material de consumo, viatura, equipamentos e ferramentas de sua propriedade ou de terceiros sob sua responsabilidade, necessários ao atendimento dos serviços objeto desta especificação.

A Contratada deverá assumir durante a vigência deste contrato para a execução dos serviços, todas as despesas necessárias para o bom desempenho da mão de obra, respeitando todos os requisitos legais de segurança e higiene do trabalho, isentando a **CDRJ** de qualquer tipo de responsabilidade decorrente do acima explicitado.

Os serviços serão executados com fiel observância das cláusulas previstas no contrato, segundo a Lei 8.666/93, respondendo cada parte pelas consequências da sua inexecução total ou parcial.

A contratada obriga-se a manter um preposto devidamente credenciado como seu representante, cujo Currículo" será submetido à aceitação da **CDRJ**, antes do início dos serviços, sem embargo da responsabilidade, única e exclusiva da contratada por quaisquer falhas ou defeitos que se verificarem na sua execução.

A contratada se responsabilizará pelo transporte e alimentação da equipe que executará os serviços.

Todos os empregados da firma empreiteira deverão se apresentar convenientemente uniformizados, para que sejam facilmente identificados, ostentando obrigatoriamente nos seus uniformes, o logotipo da firma, sem o qual não poderão exercer o seu trabalho.

A contratada ficará obrigada a desmanchar e refazer, sob sua responsabilidade, sem ônus para a **CDRJ** e sem importar alteração de prazo contratual os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação, omissão, negligência, imperícia, imprudência, emprego de materiais ou processo construtivos inadequados ou de qualidade inferior.

A contratada em obediência ao disposto no Capítulo V, Título II, da Consolidação da Leis do Trabalho e das Normas Regulamentares aprovadas pela Portaria nº 3214, de 08.06.78 do Ministério do Trabalho, afastará dos serviços empregados que se recusarem a obedecer a legislação relativa à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, reservando-se à **CDRJ** o direito de exercer supletivamente, a vigilância para que tais eventos possam ser evitados, embora isenta de qualquer responsabilidade em caso de eventos danosos.

Os serviços serão fiscalizados por órgão, comissão ou técnico designado pela **CDRJ**, denominado simplesmente Fiscalização, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento ou acompanhamento dos serviços que venham a ser determinados pela **CDRJ** a seu exclusivo juízo.

A fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade cometida por seus empregados, prepostos ou contratados.

Todas as ordens, comunicados, instruções, reclamações e, em geral qualquer entendimento entre a fiscalização e a contratada serão realizadas por escrito, devendo ser anotadas em registro próprio, onde deverá constar o ciente das partes, nas ocasiões devidas, assim como as providências tomadas e seus efeitos, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

As etapas de trabalho deverão ser programadas de maneira a não prejudicar o funcionamento normal das atividades portuária.

A Contratada deverá apresentar à fiscalização, antes do início de suas atividades, a relação dos nomes e função de seus empregados designados para a execução dos serviços, bem como a relação de todos os equipamentos e demais implementos que irá utilizar.

A Contratada estará impedida de:

Vincular de qualquer forma seus empregados ao pessoal da **CDRJ**.

Contratar, assalariar, gratificar ou valer-se de qualquer servidor da **CDRJ** para execução de serviços de ordem administrativas ou técnica.

## **20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

A fiscalização reservar-se-á o direito de exigir, a qualquer tempo o curriculum de qualquer empregado da contratada, será substituído o componente da equipe que estiver em desacordo com a função.

A licitante vencedora assumirá integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no edital e no contrato, assim como pela execução plena e satisfatória dos serviços, com estrita observância da proposta e especificações técnicas, responsabilizando-se perante a **CDRJ** e perante terceiros pela cobertura de riscos e acidente de trabalho de seus empregados, prepostos e contratados, além de perdas e danos porventura resultantes da execução dos mesmos.

A fiscalização não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade da contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência não implicará em responsabilidade da **CDRJ**.

**ANEXO II**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2016**  
**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS**

Mês de referência: 01/2017

<b>Lote 01</b>					
Item	Discriminação de Serviços	UN	Qtd	Unit.(R\$)	Total(R\$)
1	Manutenção dos dispositivos de sinalização viária Porto do <b>Rio de Janeiro/ Niterói</b>				
1.1	Programa de Manutenção Semafórica /Manutenção Sinal. Horizontal e Vertical (exclusive: Manutenção Corretiva da Sinalização Horizontal)	diária	24	1.710,07	41.041,68
1.2	Manutenção Corretiva da Sinalização horizontal com resina acrílica	m <sup>2</sup>	200	44,35	8.870,00
1.3	Manutenção Corretiva da Sinalização horizontal Termoplástica	m <sup>2</sup>	800	37,82	30.256,00
	<b>TOTAL DE SERVIÇOS SEM BDI (R\$)</b>				80.167,68
	<b>BDI (27,80%) (R\$)</b>				22.286,62
	<b>TOTAL DE SERVIÇOS COM BDI (R\$)</b>				102.454,30
1.4	<b>Discriminação de Materiais</b>				
1.4.1	Braço projetado (poste)	un.	2	1.481,70	2.963,40
1.4.2	Coluna simples (101mm)	un.	2	3.110,35	6.220,70
1.4.3	Bloco semafórico 300mm	un.	1	1.191,07	1.191,07
1.4.4	Bloco semafórico 200mm	un.	1	643,73	643,73
1.4.5	Bloco pedestre	un.	2	443,36	886,72
1.4.6	Placa em alumínio totalmente refletiva	m <sup>2</sup>	24	580,00	13.920,00
1.4.7	Suporte para fixação de placas / Perfil tipo U	un.	28	163,66	4.582,48
1.4.8	Poste G7	un.	28	270,71	7.579,88
1.4.9	Tinta a base de resina acrílica - balde de 18l	un.	4	788,85	3.155,40
1.4.10	Tachao bidirecional, conforme especificação CET- RIO	un.	80	45,00	3.600,00
1.4.11	Tacha bidirecional, especificação CET-RIO	un.	160	12,90	2.064,00
1.4.12	Lâmpada incandescente, de 90W/130V, para sinal de trânsito	un.	20	16,85	337,00
	<b>TOTAL DE MATERIAIS SEM BDI (R\$)</b>				47.144,38
	<b>BDI (14,02%) (R\$)</b>				6.609,64
	<b>TOTAL DE MATERIAIS COM BDI (R\$)</b>				53.754,02
	<b>TOTAL DE SERVIÇOS E MATERIAIS - Lote 01- COM BDI (R\$)</b>				<b>156.208,32</b>

<b>Lote 02</b>					
Item	Discriminação de Serviços	U N	Qtd	Unit.(R\$)	Total(R\$)
1	Manutenção dos dispositivos de sinalização viária Porto de <b>Itaguaí/ Angra do Reis</b>				
1.1	Programa de Manutenção Semafórica /Manutenção Sinal. Horizontal e Vertical (exclusive: Manutenção Corretiva da Sinalização Horizontal)	diária	30	1.710,07	51.302,10
1.2	Manutenção Corretiva da Sinalização horizontal com resina acrílica	m <sup>2</sup>	300	44,35	13.305,00
1.3	Manutenção Corretiva da Sinalização horizontal Termoplástica	m <sup>2</sup>	1200	37,82	45.384,00
	<b>TOTAL DE SERVIÇOS SEM BDI (R\$)</b>				109.991,10
	<b>BDI (30,15%) (R\$)</b>				33.162,32
	<b>TOTAL DE SERVIÇOS COM BDI (R\$)</b>				143.153,42
1.4	<b>Discriminação de Materiais</b>				
1.4.1	Braço projetado (poste)	un.	2	1.481,70	2.963,40
1.4.2	Coluna simples (101mm)	un.	2	3.110,35	6.220,70
1.4.3	Bloco semafórico 300mm	un.	1	1.191,07	1.191,07
1.4.4	Bloco semafórico 200mm	un.	1	643,73	643,73
1.4.5	Placa em alumínio totalmente refletiva	m <sup>2</sup>	36	580,00	20.880,00
1.4.6	Suporte para fixação de placas / Perfil tipo U	un.	42	163,66	6.873,72
1.4.7	Poste G7	un.	42	270,71	11.369,82
1.4.8	Tinta a base de resina acrílica - balde de 18l	un.	6	788,85	4.733,10
1.4.9	Tachao bidirecional, conforme especificação CET- RIO	un.	120	45,00	5.400,00
1.4.10	Tacha bidirecional, especificação CET-RIO	un.	240	12,90	3.096,00
1.4.11	Lâmpada incandescente, de 90W/130V, para sinal de trânsito	un.	30	16,85	505,50
	<b>TOTAL DE MATERIAIS SEM BDI (R\$)</b>				63.877,04
	<b>BDI (14,02%) (R\$)</b>				8.955,56
	<b>TOTAL DE MATERIAIS COM BDI (R\$)</b>				72.832,60
	<b>TOTAL DE SERVIÇOS E MATERIAIS - Lote 02 - COM BDI (R\$)</b>				<b>215.986,02</b>
<b>VALOR TOTAL DA ESTIMATIVA (Lote 01 + Lote 02)</b>					<b>372.194,33</b>

**ANEXO II - A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2016**  
**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE COMPOSIÇÃO DE BDI – LOTE 01**

**SERVIÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA(%)
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01%
2	SEGUROS E GARANTIAS	0,40%
3	RISCO	0,55%
4	DESPESAS FINANCEIRAS	1,11%
5	LUCRO	7,00%
6	IMPOSTOS	11,15%
<b>IMPOSTOS CONSIDERADOS</b>		
ITEM	IMPOSTOS CONSIDERADOS	TAXA(%)
1	ISS	3,00%
2	PIS	0,65%
3	COFINS	3,00%
4	CPRB (INSS)	4,50%
<b>BDI ADOTADO</b>		<b>27,80%</b>
<p align="center"><b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: FÓRMULA DO ACORDÃO 2369/2011 - PLENÁRIO - TCU E PARAMETROS MEDIANOS DO ACORDÃO Nº 2622/2013 - PLENÁRIO - TCU, COM A INCIDÊNCIA DE CPRB NA ALIQUOTA DE 4,5%.</b></p> $BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$		

**ANEXO II - B**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2016**  
**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE COMPOSIÇÃO DE BDI – LOTE 02**

**SERVIÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA(%)
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01%
2	SEGUROS E GARANTIAS	0,40%
3	RISCO	0,55%
4	DESPESAS FINANCEIRAS	1,11%
5	LUCRO	7,00%
6	IMPOSTOS	12,75%
<b>IMPOSTOS CONSIDERADOS</b>		
ITEM	IMPOSTOS CONSIDERADOS	TAXA(%)
1	ISS	4,60%
2	PIS	0,65%
3	COFINS	3,00%
4	CPRB (INSS)	4,50%
<b>BDI ADOTADO</b>		<b>30,15%</b>
<p align="center"><b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: FÓRMULA DO ACORDÃO 2369/2011 - PLENÁRIO - TCU E PARAMETROS MEDIANOS DO ACORDÃO Nº 2622/2013 - PLENÁRIO - TCU, COM A INCIDÊNCIA DE CPRB NA ALIQUOTA DE 4.5%.</b></p> $BDI = \frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1$		

**ANEXO II - C**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2016**  
**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE COMPOSIÇÃO DE BDI**  
**SIMPLES FORNECIMENTO DE MATERIAL - LOTES 01 e 02**

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA(%)
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,30%
2	SEGUROS E GARANTIAS	0,48%
3	RISCO	0,85%
4	DESPEAS FINANCEIRAS	1,85%
5	LUCRO	4,11%
6	IMPOSTOS	3,65%
<b>IMPOSTOS CONSIDERADOS</b>		
ITEM	IMPOSTOS CONSIDERADOS	TAXA(%)
1	PIS	0,65%
2	COFINS	3,00%
	TOTAL	3,65%
<b>BDI ADOTADO</b>		<b>14,02%</b>
<p align="center"><b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: FÓRMULA DO ACORDÃO 2369/2011 - PLENÁRIO - TCU E PARAMETROS MEDIANOS DO ACORDÃO Nº 2622/2013 - PLENÁRIO - TCU.</b></p> $BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$		

**ANEXO II – D**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2016**  
**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%
<b>A</b>	<b>Total dos Encargos Sociais Básicos</b>	<b>17,80%</b>	<b>17,80%</b>
<b>GRUPO B</b>			
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,01%	Nao incide
B2	Feriados	4,88%	Nao incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91%	0,69%
B4	13º Salário	10,91%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,08%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,29%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12%	0,09%
B9	Férias Gozadas	9,0%	6,88%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%
<b>B</b>	<b>Total de Encargos Sociais que recebem incidências dos encargos sociais básicos</b>	<b>45,96%</b>	<b>16,63%</b>
<b>GRUPO C</b>			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,81%	4,44%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	4,57%	3,49%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,12%	3,92%
C5	Indenização Adicional	0,49%	0,37%
<b>C</b>	<b>Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências dos encargos sociais básicos</b>	<b>16,13%</b>	<b>12,32%</b>
<b>GRUPO D</b>			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,18%	2,96%
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,49%	0,37%
<b>D</b>	<b>Total das Taxas incidências e reincidências</b>	<b>8,67%</b>	<b>3,33%</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>88,46%</b>	<b>50,08%</b>

**ANEXO III**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2016**  
**PLANILHA DE PROPOSTA DE QUANTIDADES E PREÇOS**

Mês de referência: 01/2017

<b>Lote 01</b>					
Item	Discriminação de Serviços	UN	Qtd	Unit(R\$)	Total(R\$)
<b>1</b>	<b>Manutenção dos dispositivos de sinalização viária Porto do Rio de Janeiro/ Niterói</b>				
1.1	Programa de Manutenção Semafórica /Manutenção Sinal. Horizontal e Vertical (exclusive: Manutenção Corretiva da Sinalização Horizontal)	diária	24		
1.2	Manutenção Corretiva da Sinalização horizontal com resina acrílica	m <sup>2</sup>	200		
1.3	Manutenção Corretiva da Sinalização horizontal Termoplástica	m <sup>2</sup>	800		
	<b>TOTAL DE SERVIÇOS SEM BDI (R\$)</b>				
	<b>BDI (    %) (R\$)</b>				
	<b>TOTAL DE SERVIÇOS COM BDI (R\$)</b>				
<b>1.4</b>	<b>Discriminação de Materiais</b>				
1.4.1	Braço projetado (poste)	un.	2		
1.4.2	Coluna simples (101mm)	un.	2		
1.4.3	Bloco semafórico 300mm	un.	1		
1.4.4	Bloco semafórico 200mm	un.	1		
1.4.5	Bloco pedestre	un.	2		
1.4.6	Placa em alumínio totalmente refletiva	m <sup>2</sup>	24		
1.4.7	Suporte para fixação de placas / Perfil tipo U	un.	28		
1.4.8	Poste G7	un.	28		
1.4.9	Tinta a base de resina acrílica - balde de 18l	un.	4		
1.4.10	Tachao bidirecional, conforme especificação CET-RIO	un.	80		
1.4.11	Tacha bidirecional, especificação CET-RIO	un.	160		
1.4.12	Lâmpada incandescente, de 90W/130V, para sinal de trânsito	un.	20		
	<b>TOTAL DE MATERIAIS SEM BDI (R\$)</b>				
	<b>BDI (    %) (R\$)</b>				
	<b>TOTAL DE MATERIAIS COM BDI (R\$)</b>				
	<b>TOTAL DE SERVIÇOS E MATERIAIS COM BDI (R\$)</b>				

<b>Lote 02</b>					
Item	Discriminação de Serviços	U N	Qtd	Unit(R\$)	Total(R\$)
<b>1</b>	<b>Manutenção dos dispositivos de sinalização viária Porto de Itaguaí/ Angra do Reis</b>				
1.1	Programa de Manutenção Semafórica /Manutenção Sinal. Horizontal e Vertical (exclusive: Manutenção Corretiva da Sinalização Horizontal)	diária	30		
1.2	Manutenção Corretiva da Sinalização horizontal com resina acrílica	m <sup>2</sup>	300		
1.3	Manutenção Corretiva da Sinalização horizontal Termoplástica	m <sup>2</sup>	1200		
	<b>TOTAL DE SERVIÇOS SEM BDI (R\$)</b>				
	<b>BDI ( %) (R\$)</b>				
	<b>TOTAL DE SERVIÇOS COM BDI (R\$)</b>				
<b>1.4</b>	<b>Discriminação de Materiais</b>				
1.4.1	Braço projetado (poste)	un.	2		
1.4.2	Coluna simples (101mm)	un.	2		
1.4.3	Bloco semafórico 300mm	un.	1		
1.4.4	Bloco semafórico 200mm	un.	1		
1.4.5	Placa em alumínio totalmente refletiva	m <sup>2</sup>	36		
1.4.6	Suporte para fixação de placas / Perfil tipo U	un.	42		
1.4.7	Poste G7	un.	42		
1.4.8	Tinta a base de resina acrílica - balde de 18l	un.	6		
1.4.9	Tachao bidirecional, conforme especificação CET-RIO	un.	120		
1.4.10	Tacha bidirecional, especificação CET-RIO	un.	240		
1.4.11	Lâmpada incandescente, de 90W/130V, para sinal de trânsito	un.	30		
	<b>TOTAL DE MATERIAIS SEM BDI (R\$)</b>				
	<b>BDI ( %) (R\$)</b>				
	<b>TOTAL DE MATERIAIS COM BDI (R\$)</b>				
	<b>TOTAL DE SERVIÇOS E MATERIAIS COM BDI (R\$)</b>				
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA (Lote 01 + Lote 02)</b>					

**ANEXO III – A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2016**  
**PLANILHA DE PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DE BDI – LOTE 01**

**SERVIÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA(%)
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
2	SEGUROS E GARANTIAS	
3	RISCO	
4	DESPEAS FINANCEIRAS	
5	LUCRO	
6	IMPOSTOS	
<b>IMPOSTOS CONSIDERADOS</b>		
ITEM	IMPOSTOS CONSIDERADOS	TAXA(%)
1	ISS	
2	PIS	
3	COFINS	
4	CPRB (INSS)	
<b>BDI ADOTADO</b>		
$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$		

**ANEXO III – B**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2016**  
**PLANILHA DE PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DE BDI – LOTE 02**

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA(%)
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
2	SEGUROS E GARANTIAS	
3	RISCO	
4	DESPESAS FINANCEIRAS	
5	LUCRO	
6	IMPOSTOS	
ITEM	IMPOSTOS CONSIDERADOS	TAXA(%)
1	ISS	
2	PIS	
3	COFINS	
4	CPRB (INSS)	
	<b>BDI ADOTADO</b>	
$BDI = \frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1$		

**ANEXO III - C**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2016**  
**PLANILHA DE PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DE BDI**  
**SIMPLES FORNECIMENTO DE MATERIAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA(%)
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
2	SEGUROS E GARANTIAS	
3	RISCO	
4	DESPESAS FINANCEIRAS	
5	LUCRO	
6	IMPOSTOS	
<b>IMPOSTOS CONSIDERADOS</b>		
ITEM	IMPOSTOS CONSIDERADOS	TAXA(%)
1	PIS	
2	COFINS	
	TOTAL	
<b>BDI ADOTADO</b>		
$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$		

**ANEXO III - D**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2016**  
**PLANILHA DE PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS –**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS		
A2	SESI		
A3	SENAI		
A4	INCRA		
A5	SEBRAE		
A6	Salário Educação		
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho		
A8	FGTS		
A9	SECONCI		
<b>A</b>	<b>Total dos Encargos Sociais Básicos</b>		
<b>GRUPO B</b>			
B1	Repouso Semanal Remunerado		
B2	Feriados		
B3	Auxílio - Enfermidade		
B4	13º Salário		
B5	Licença Paternidade		
B6	Faltas Justificadas		
B7	Dias de Chuvas		
B8	Auxílio Acidente de Trabalho		
B9	Férias Gozadas		
B10	Salário Maternidade		
<b>B</b>	<b>Total de Encargos Sociais que recebem incidências dos encargos sociais básicos</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado		
C2	Aviso Prévio Trabalhado		
C3	Férias Indenizadas		
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa		
C5	Indenização Adicional		
<b>C</b>	<b>Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências dos encargos sociais básicos</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B		
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
<b>D</b>	<b>Total das Taxas incidências e reincidências</b>		
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>			

**ANEXO III - E**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2016**  
**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO**

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	FONTE CONSULTA
1	DIÁRIA DE MANUTENÇÃO SEMAFÓRICA/SINALIZAÇÃO VIÁRIA		
1.1	EQUIPE DE MANUTENÇÃO		
	ENCARREGADO - 8HSXR\$28,93	257,44	sinapi 90776
	ELETRICISTA(ou PINTOR) - 8hsXR\$20,59	184,32	sinapi 88264/88310
	AJUDANTE - 8HSXR\$17,49	154,00	sinapi-88243
1.2	EQUIPAMENTO/SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA		
	Compressor de Ar – 8hs x R\$ 48,05	406,64	SCO EQ 44.05.0100
	CAMINHÃO CARROCERIA 3,5T(C/MOTORISTA) - 8hs x R\$35,92	302,24	SCO - EQ 05.05.0303
	COMBUSTÍVEL (óleo diesel) – 30l x R\$3,07	95,40	SINAPI 4221
	MATERIAL P/SINALIZAÇÃO – PLACAS R\$ 27,00 m <sup>2</sup> /mês X 2	54,00	SCO - AD 25.05.0350
	un.mesx2un. - CONE SINAL. - R\$49,20	98,40	SCO- AD 25.05.0250
	- PROT.TELA - R\$12,96/m x 3m	40,53	SCO - AD 25.05.0500
1.4	MATERIAL		
	- ESTOPA - R\$ 9,28 / Kg x 2	23,02	SINAPI 0013
	- QUEROSENE R\$9,44/l - x 1l	10,49	SINAPI 4224
	- TINTA - R\$ 12,11 x 5l	65,85	SINAPI 7343
	- DETERGENTE AMONIACO R\$2,77/l - 2l	5,68	SINAPI 0006
	1 -VASSOURA COM CABO R\$9,72/um X	12,06	SINAPI 38400
	<b>VALOR TOTAL P/ UMA DIÁRIA</b>	<b>1710,07</b>	

**ANEXO III – F**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2016**  
**PLANILHA DE REFERENCIA DE PREÇOS**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR(R\$)	FONTE DE CONSULTA
1.1	Manut.Semafórica /Manut.Sinal. Horiz./ Vertical do Lote 01	VIDE ANEXO V	VIDE ANEXO V
	Manut.Semafórica /Manut.Sinal. Horiz./ Vertical do Lote 02		
1.2	Sinalização horizontal com resina acrílica	44,35	SCO/ST 75.05.0100
1.3	Sinalização horizontal Termoplástica	37,82	SCO/ST 75.05.0300
<b>1.4</b>	<b>Discriminação dos Materiais</b>		
1.4.1	Braço projetado (poste)	1.481,70	SCO/ST 65.05.0550
1.4.2	Coluna simples (101mm)	3.110,35	SCO/ST 65.05.0600
1.4.3	Bloco semafórico 300mm	1.191,07	SCO/ST 65.05.0050
1.4.4	Bloco semafórico 200mm	643,73	SCO/ST 65.05.0100
1.4.5	Bloco pedestre	443,36	SCO/ST 60.05.0150
1.4.6	Placa em alumínio totalmente refletiva	580,00	SCO/ST 70.05.0200
1.4.7	Suporte para fixação de placas / Perfil tipo U	163,66	SCO/ST 70.25.0250
1.4.8	Poste G7	270,71	SCO/ST 65.05.0400
1.4.9	Tinta a base de resina acrílica - balde de 18l	788,85	SCO/MAT 136150
1.4.10	Tachao bidirecional, conforme especificação CET-RIO	45,00	SCO/ST 75.10.0401
1.4.11	Tacha bidirecional, especificação CET-RIO	12,90	SCO/ST 75.10.0201
1.4.12	Lampada incandescente, de 90W/130V, para sinal de transito	16,85	SCO/MAT 079200

**ANEXO IV**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2016**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Prezados Senhores,

Em atenção ao instrumento convocatório sob referência, declaramos que:

1. Concordamos com as disposições do instrumento convocatório sob referência e seus Anexos, principalmente com as especificações dos itens e demais condições constantes no Termo de Referência (Anexo I), não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato;
2. Comprometemo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições da presente proposta por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da proposta;
3. Asseguramos ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta, bem como das condições gerais estabelecidas no edital, sobretudo quanto aos documentos de habilitação, estando em conformidade com estes;
4. Na hipótese de nossa empresa vir a ser julgada vencedora da presente licitação o(s) representantes(s) legal(is) para a assinatura do Contrato será(ão):

NOME:  
CARGO:  
IDENTIDADE:  
CPF:

NOME:  
CARGO:  
IDENTIDADE:  
CPF:

Local e Data:

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL  
NOME DA EMPRESA

**Obs: Preencher em papel timbrado da empresa.**

**ANEXO V**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2016**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO – OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS**

(Local e Data)

A \_\_\_\_\_ (Razão Social da Empresa), inscrito no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr (a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no artigo 1º do Decreto nº 4.358/02, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil.

Atenciosamente.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL  
NOME DA EMPRESA

**Obs: Preencher em papel timbrado da empresa**

---

**ANEXO VI**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2016**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

A Companhia Docas do Rio de Janeiro, para fins do disposto no Edital em epígrafe, vem por meio deste Atestado de Visita Técnica, declarar que a sociedade empresarial abaixo identificada enviou representante, Sr(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, a fim de inspecionar os locais onde serão prestados os serviços objeto deste certame e coletar informações de todos os dados e elementos que possam vir a influenciar o valor da proposta a ser apresentada na xxxxxxxx Nº XXXX/2017.

Rio de Janeiro, ..... de ..... de 2017.

---

Gerência de Manutenção Portuária e Predial - GERMAP

LICITANTE: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

DE ACORDO:

\_\_\_\_\_

Representante da Empresa

CPF e Identidade

**Obs.:** Os interessados deverão manifestar-se junto à Gerência de Manutenção Portuária e Predial – GERMAP para agendamento, através do e-mail: [germap@portosrio.gov.br](mailto:germap@portosrio.gov.br) ou pelos telefones: (21) 2233-2351 / (21) 2233-2708.

**ANEXO VII  
MINUTA DE CONTRATO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2016**

**Contrato CDRJ Nº.                    /2017**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ E A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO.**

A **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, Sociedade de Economia Mista Federal, vinculada ao **Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil**, com sede na Rua Acre, nº. 21, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.081-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.266.890/0001-28, por diante denominada **CDRJ**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **TARCÍSIO TOMAZONI**, portador do CPF nº. 085.528.638-87 e a ....., com sede na ....., na cidade ....., CEP ....., inscrita no CNPJ sob nº. ...., por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por ....., portador (a) do CPF nº. ...., segundo a documentação constante do Processo Administrativo nº. 2.978/2016 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 32/2016, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e complementar deste instrumento, e de acordo com a autorização da Diretoria Executiva da **CDRJ - DIREXE** em sua \_\_\_\_\_ª Reunião, realizada em \_\_\_/\_\_\_/2017, têm entre si justo e avençado, celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei nº. 10.520/2002, nos Decretos nº. 3.555/2000 e nº. 5.450/2005, subsidiariamente, na Lei nº. 8.666/1993 e demais disposições legais pertinentes mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

É objeto do presente Contrato a prestação de “**serviços continuados de manutenção e operação da sinalização viária para os Portos \_\_\_\_\_**”, conforme as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico nº. 32/2016 e da proposta da **CONTRATADA** anexa ao Processo Administrativo nº. 2.978/2016, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que a **CDRJ** realizar, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, em conformidade com o estabelecido no Art. 65, parágrafo primeiro, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO**

O **VALOR ESTIMADO** deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (a ser preenchido com o valor mensal proposto pela Contratada) conforme consta da proposta da **CONTRATADA** anexa ao Processo nº 2.978/2016.

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As despesas correrão por conta das rubricas orçamentárias 212105 – Matérias Primas e Produtos Manufaturados

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O valor de que trata esta Cláusula abrange todas as despesas com administração, materiais, mão-de-obra, leis sociais, trabalhistas e fiscais, equipamentos auxiliares, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todo o necessário para a execução dos serviços.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO**

Os preços relativos aos serviços pagos pela “hora-trabalho” poderão ser reajustados, respeitada a periodicidade mínima de um ano, a contar da data da proposta ou do orçamento a que ela se refere, ou da data do último reajuste, desde que devidamente comprovada a variação dos custos deste contrato, limitada à variação do **IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo**, ou de outro índice que passe a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{I - I_0}{I_0} . P$$

Onde:

### **a) para o primeiro reajuste:**

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês de reajuste;

I<sub>0</sub> = índice relativo ao mês de apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços;

### **b) para os reajustes subsequentes:**

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I<sub>0</sub> = índice relativo ao mês do último reajuste efetuado;

P = preço do serviço atualizado até o último

## **PARÁGRAFO ÚNICO**

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## **CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites estabelecidos em lei, mediante Termo Aditivo, desde que haja concordância formal das partes e disponibilidades orçamentária por parte da **CDRJ**, obedecido ao limite de duração previsto no inciso II, do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, quando comprovadamente vantajosos para a **CDRJ**, desde que haja autorização formal da Diretoria Executiva da **CDRJ** e observados os seguintes requisitos:

- 
- I- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - II- A **CDRJ** mantenha interesse na realização do serviço;
  - III- O valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para a **CDRJ**; e
  - IV- A **CONTRATADA** manifeste expressamente interesse na prorrogação.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O início da prestação dos serviços dar-se-á em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de assinatura deste Contrato.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Em caso de prorrogação, a **CONTRATADA** deverá se manifestar, por solicitação da **CDRJ**, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes da data do término do Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

As medições e os pagamentos obedecerão às seguintes condições:

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As medições, exceto a inicial e a final, serão realizadas mensalmente, compreendendo períodos de aferição correspondentes a 30 (trinta) dias consecutivos, ao final de cada mês.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

As faturas emitidas com base nas medições mencionadas no Parágrafo Primeiro terão seus valores fixados tomando-se por base a data de término de cada período de aferição, adotando-se como tal o último dia de cada mês.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

As quantidades constantes das Planilhas de Preços são meramente estimadas e apresentadas para efeito de julgamento das propostas, não cabendo à **CONTRATADA** nenhum recurso para atualização dessas quantidades, caso as mesmas não se verifiquem por ocasião do término dos trabalhos contratados.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

O pagamento das faturas será efetuado em até 30 (trinta) dias da data mencionada no parágrafo segundo, devendo os seguintes prazos serem obedecidos:

- a) Até o 5º (quinto) dia após o término do período de aferição, a medição deverá estar concluída e conferida pelas partes e pela **FISCALIZAÇÃO**;
- b) Até o 7º (sétimo) dia após o término do período de aferição, a **CONTRATADA** deverá emitir e apresentar a fatura correspondente à **FISCALIZAÇÃO**.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

Os pagamentos das faturas efetuados após a data limite fixada no parágrafo anterior ocasionarão, a contar dela, a atualização do correspondente valor, pela variação do Índice

Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, "**pro rata die**", calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; ou, se extinto, por qualquer outro índice a ser acordado entre as partes.

#### **PARÁGRAFO SEXTO**

Junto à nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** apresentará a cópia das certidões negativas de débitos com o INSS, FGTS, Receita Federal, Estadual e Municipal ou apresentação do Registro Cadastral no SICAF, atualizado, contendo as informações sobre validade das citadas certidões.

#### **PARÁGRAFO SÉTIMO**

O imposto sobre serviços que for devido será de responsabilidade da **CONTRATADA** e pago ao Município, em guia própria, devendo posteriormente ser comprovado o seu pagamento junto à **FISCALIZAÇÃO** da **CDRJ**, bem como os recolhimentos relativos ao INSS/FGTS, cujos comprovantes de pagamento deverão ser anexados, por cópia, ao processo a que se refere este Contrato. Além disso, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas deverá ser apresentada por ocasião de cada pagamento.

#### **PARÁGRAFO OITAVO**

Havendo previsão na legislação, a **CDRJ** reterá do valor bruto da nota fiscal, fatura ou recibo de prestação de serviços a título de "RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL", os quais deverão ser recolhidos à rede bancária, em nome da **CONTRATADA**, até o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao ato da emissão do respectivo documento.

#### **PARÁGRAFO NONO**

O pagamento da última fatura só será efetivado após a entrega de todos os relatórios pertinentes ao serviço, bem como mediante a apresentação dos documentos referidos nesta Cláusula, independentemente do prazo fixado.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO**

Eventual situação de irregularidade fiscal da **CONTRATADA** não impede o pagamento, se o serviço tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA**

A **CONTRATADA** deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, apresentar à **FISCALIZAÇÃO** a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A garantia poderá ser realizada por qualquer das formas estabelecidas no § 1º do artigo 56 da 8.666/93.

---

## PARÁGRAFO SEGUNDO

A garantia somente será devolvida à **CONTRATADA** quando terminar a execução do Contrato e depois do integral cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato se constatada a inexistência de qualquer débito com a **CDRJ**, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

## PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de aditamento ao presente contrato, importando tal fato na elevação de seu valor total, a **CONTRATADA** se obriga a reforçar proporcionalmente as garantias prestadas.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO

A **CONTRATADA** não poderá ceder, sub-rogar, negociar, ou, por qualquer forma ou modo, transferir o presente Contrato ou quaisquer direitos ou obrigações dele oriundos, sob as penas estabelecidas nas cláusulas décima-segunda e décima-terceira, salvo mediante prévia e expressa autorização por escrito da **CDRJ**.

## PARÁGRAFO ÚNICO

A eventual autorização da subcontratação concedida pela **CDRJ** não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Contrato.

## CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES

Este Contrato será executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 8.666/93 e demais disposições legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA** assume a total responsabilidade pela execução plena e satisfatória dos serviços, com estrita observância da proposta e das especificações técnicas, respondendo perante a **CDRJ** e terceiros por seus empregados, prepostos e contratados, além das perdas e danos porventura resultantes da ação ou omissão dos mesmos.

## PARÁGRAFO SEGUNDO

À **CONTRATADA** cabe assumir a responsabilidade por:

- a) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CDRJ**;
- b) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da **CDRJ**;

- 
- c) Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- d) Encargos fiscais e comerciais que lhe caibam, resultantes desta contratação.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no parágrafo anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CDRJ**, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CDRJ**.

### PARÁGRAFO QUARTO

São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:

- a) a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da **CDRJ** durante a vigência deste contrato;
- b) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da **CDRJ**;
- c) a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato sem autorização expressa e escrita da **CDRJ**.

### PARÁGRAFO QUINTO

A **CONTRATADA** assumirá total responsabilidade sobre os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação, omissão, negligência, imperícia, imprudência e/ou emprego de equipamentos ou procedimentos inadequados para a execução dos mesmos;

### PARÁGRAFO SEXTO

A **CONTRATADA**, em obediência ao disposto no Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho e das Normas Regulamentares aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, afastará dos serviços os empregados que se recusarem a obedecer a legislação relativa à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, reservando-se à **CDRJ**, embora isenta de qualquer responsabilidade em caso de eventos danosos, exercer supletivamente a vigilância para que tais eventos possam ser evitados;

### PARÁGRAFO SÉTIMO

Toda infraestrutura indispensável à execução dos serviços, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá pelo seu transporte para o local de trabalho e por sua conservação e guarda, não podendo justificar atraso na execução dos serviços, em virtude de deficiência de tais equipamentos ou ferramentas;

## PARÁGRAFO OITAVO

A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo transporte e alimentação da equipe que executará os serviços;

## **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Apresentar a **CDRJ** um programa de trabalho detalhando os serviços a serem executados durante o período de vigência do presente contrato.
- b) A contratada emitirá relatórios mensais de serviços executados, mantendo-os arquivados após o visto da fiscalização.
- c) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à contratante ou a terceiros, durante a execução dos serviços a seu cargo.
- d) A contratada utilizará mão de obra, material de consumo, viatura, equipamentos e ferramentas de sua propriedade ou de terceiros sob sua responsabilidade, necessários ao atendimento dos serviços objeto desta especificação.
- e) A Contratada deverá assumir durante a vigência deste contrato para a execução dos serviços, todas as despesas necessárias para o bom desempenho da mão de obra, respeitando todos os requisitos legais de segurança e higiene do trabalho, isentando a **CDRJ** de qualquer tipo de responsabilidade decorrente do acima explicitado.
- f) Os serviços serão executados com fiel observância das cláusulas previstas no contrato, segundo a Lei 8.666/93, respondendo cada parte pelas consequências da sua inexecução total ou parcial.
- g) A contratada obriga-se a manter um preposto devidamente credenciado como seu representante, cujo Currículo" será submetido à aceitação da **CDRJ**, antes do início dos serviços, sem embargo da responsabilidade, única e exclusiva da contratada por quaisquer falhas ou defeitos que se verificarem na sua execução.
- h) A contratada se responsabilizará pelo transporte e alimentação da equipe que executará os serviços.
- i) Todos os empregados da firma empreiteira deverão se apresentar convenientemente uniformizados, para que sejam facilmente identificados, ostentando obrigatoriamente nos seus uniformes, o logotipo da firma, sem o qual não poderão exercer o seu trabalho.
- j) A contratada ficará obrigada a desmanchar e refazer, sob sua responsabilidade, sem ônus para a **CDRJ** e sem importar alteração de prazo contratual os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação, omissão, negligência, imperícia, imprudência, emprego de materiais ou processo construtivos inadequados ou de qualidade inferior.
- k) A contratada em obediência ao disposto no Capítulo V, Título II, da Consolidação da Leis do Trabalho e das Normas Regulamentares aprovadas pela Portaria nº 3214, de

08.06.78 do Ministério do Trabalho, afastará dos serviços empregados que se recusarem a obedecer a legislação relativa à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, reservando-se à **CDRJ** o direito de exercer supletivamente, a vigilância para que tais eventos possam ser evitados, embora isenta de qualquer responsabilidade em caso de eventos danosos.

- l) Os serviços serão fiscalizados por órgão, comissão ou técnico designado pela **CDRJ**, denominado simplesmente Fiscalização, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento ou acompanhamento dos serviços que venham a ser determinados pela **CDRJ** a seu exclusivo juízo.
- m) A fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade cometida por seus empregados, prepostos ou contratados.
- n) Todas as ordens, comunicados, instruções, reclamações e, em geral qualquer entendimento entre a fiscalização e a contratada serão realizadas por escrito, devendo ser anotadas em registro próprio, onde deverá constar o ciente das partes, nas ocasiões devidas, assim como as providências tomadas e seus efeitos, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.
- o) As etapas de trabalho deverão ser programadas de maneira a não prejudicar o funcionamento normal das atividades portuária.
- p) A Contratada deverá apresentar à fiscalização, antes do início de suas atividades, a relação dos nomes e função de seus empregados designados para a execução dos serviços, bem como a relação de todos os equipamentos e demais implementos que irá utilizar.
- q) A Contratada estará impedida de:  
Vincular de qualquer forma seus empregados ao pessoal da **CDRJ**.  
Contratar, assalariar, gratificar ou valer-se de qualquer servidor da **CDRJ** para execução de serviços de ordem administrativas ou técnica.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CDRJ**

A **CDRJ**, durante a vigência deste contrato, compromete-se á:

- a) Permitir, quando necessário, o acesso dos profissionais da **CONTRATADA** às suas instalações para a realização das atividades relacionadas com o serviço.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de fiscal especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;
- c) Notificar por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contratado, fixando prazo para a sua correção;
- d) Prestar informações e os esclarecimentos que possam ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- e) Cumprir as condições de pagamento estabelecidas no contrato;
- f) Não permitir que o profissional da **CONTRATADA** entregue tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;

- g) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços e/ou soluções executados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.
- h) Fornecer à contratada relação com nome dos empregados credenciados a efetuar chamados, acompanhar serviços e visar relatórios de visita.
- i) Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à empresa, decorrentes do mau uso, operação imprópria ou negligência de seus prepostos ou representantes.
- j) Se responsabilizar pelo uso indevido ou anormal do equipamento, solicitando seu reparo à **CONTRATADA** mediante recebimento e aceite prévio de orçamento;

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO**

Sem prejuízo ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus empregados, contratados ou prepostos, a **CDRJ** designará órgão, comissão ou técnico, denominado simplesmente **FISCALIZAÇÃO**, para realizar a fiscalização dos serviços contratados, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento ou acompanhamento dos serviços que venham a ser determinados pela **CDRJ**.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Todas as ordens, comunicados, instruções, reclamações e em geral, qualquer entendimento entre a **FISCALIZAÇÃO** e **CONTRATADA** serão realizados por escrito, devendo ser anotados em registro próprio, onde deverão constar o ciente das partes nas ocasiões devidas, assim como as providências tomadas e seus efeitos, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A **FISCALIZAÇÃO** terá acesso irrestrito a todos os locais de realização dos serviços e terá plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente Contrato, que se destinem a acautelar e preservar todo e qualquer direito da **CDRJ**, tais como:

- a) Suspender a execução dos serviços julgados inadequados e propor à Diretoria de Administração, a aplicação de multas, bem como, a sustação do pagamento de faturas, no caso de inobservância de qualquer das exigências previstas neste Edital ou pela prática de irregularidades ou omissão;
- b) Exigir a substituição de qualquer empregado em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento, seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse dos serviços, sem que esse fato acarrete qualquer ônus para a **CDRJ**;
- c) Prover, ainda, toda espécie de diligência necessária ao bom cumprimento das normas internas da **CDRJ**, Legislação Trabalhista, das normas contratuais e da prestação de serviços;
- d) Providenciar as medidas necessárias para cientificação das ocorrências anormais, irregularidades ou faltas que encontrar na prestação dos serviços, bem com, no relativo a pessoal, inclusive, aplicação de multas, suspensão de execução de serviços e/ou pagamento de faturas, em conjunto com o encarregado credenciado da contratada, nos casos deste item.
- e) Instruir a **CONTRATADA** quanto à prioridade dos trabalhos a serem executados;

- f) Acompanhar a elaboração do planejamento dos trabalhos, sendo-lhe lícito opinar, propor modificações, aprovar ou rejeitar qualquer de suas etapas, considerando o superior interesse da **CDRJ**.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A tolerância ou o não exercício pela **CDRJ** de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na lei em geral não importará em novação ou renúncia a qualquer desses direitos.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

Das decisões da **FISCALIZAÇÃO** poderá a **CONTRATADA** recorrer, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sem efeito suspensivo, ao Diretor-Presidente da **CDRJ** através da **FISCALIZAÇÃO**.

### **PARÁGRAFO QUINTO**

A fiscalização não excluirá, nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade relativa à execução dos serviços, por seus empregados, prepostos ou contratados, e, na sua ocorrência, não implicará em corresponsabilidade da **CDRJ**, de seus empregados ou prepostos.

### **PARÁGRAFO SEXTO**

A **FISCALIZAÇÃO** da **CDRJ**, reservar-se-á o direito de impugnar os serviços que não forem realizados a contento, ficando a **CONTRATADA** na obrigação de refazê-los sem qualquer ônus para a **CDRJ**.

### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES E MULTAS**

No caso de inadimplência pelo não cumprimento da obrigação principal e das exigências da **FISCALIZAÇÃO**, ou na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, ou, ainda, de descumprimento de qualquer de suas cláusulas, a **CDRJ** aplicará à **CONTRATADA**, quando julgar necessário, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

1. Multa de:
  - a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”;
  - c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

- d) 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

2. Impedimento para licitar e contratar, na forma do art. 7º da Lei 10520/02 e do art. 28 do Decreto nº 5450/05;

3. Descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na forma do art.7º da Lei nº 10.520/02 e do art. 28 do Decreto nº 5.450/05.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As sanções de multa podem ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de impedimento para licitar e contratar com a União e com a de descredenciamento do SICAF, ficando a CDRJ, desde logo, autorizada a descontar do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA** o valor da multa devida.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Se o valor do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da **CDRJ**.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

A multa será aplicada pela **FISCALIZAÇÃO**, podendo a **CONTRATADA**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da Notificação, oferecer recurso ao Diretor-Presidente da **CDRJ**, através da **FISCALIZAÇÃO**, que o encaminhará devidamente informado.

#### **PARÁGRAFO SEXTO**

Comprovada a irregularidade cometida e após a decisão tomada pelo Diretor-Presidente da **CDRJ**, a multa porventura aplicada fica, desde logo, considerada dívida líquida e certa, ficando a **CDRJ** autorizada a descontá-la dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

#### **PARÁGRAFO SÉTIMO**

O pagamento das penalidades não é compensatório, admitindo, por conseguinte, o ressarcimento por perdas e danos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

Sem prejuízo de qualquer outra disposição, o Contrato poderá ser rescindido pela **CDRJ**, judicial ou extrajudicialmente, respeitados o contraditório e a ampla defesa, quando da ocorrência dos seguintes casos:

- a) Inadimplência de qualquer Cláusula ou condição do Contrato;
- b) A decretação de falência ou o requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial;
- c) A dissolução da sociedade;
- d) O não cumprimento de qualquer das Cláusulas e condições do Contrato, desde que não sanado em 10 (dez) dias, a contar do envio da notificação de tal evento, ressalvada a ocorrência de força maior devidamente comprovada e aceita pela **CDRJ**;
- e) No caso da **CONTRATADA** ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações contidas neste Contrato, sem a prévia autorização da **CDRJ**;
- f) se a **CONTRATADA** apresentar quaisquer resultados insatisfatórios do ponto de vista técnico;
- g) se a **CONTRATADA** impedir ou dificultar a ação da **FISCALIZAÇÃO**;
- h) se houver alteração do Estatuto Social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução dos serviços contratados;
- i) por razões de interesse público, de alta relevância e pleno conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa da **CDRJ**, em processo administrativo a que se refere o Contrato.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

A **CONTRATADA** reconhece desde logo os direitos da **CDRJ** no caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n 8.666/93

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto deste Contrato será recebido pela **FISCALIZAÇÃO**:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias da comunicação escrita do contratado;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS**

Todos os tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais ou parafiscais e quaisquer emolumentos) decorrentes direta ou indiretamente do presente Contrato ou de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da parte obrigada ao pagamento dos mesmos, na forma definida pela legislação tributária, sem que lhe assista o direito a qualquer reembolso pela outra parte, seja a que título for.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO**

Este Contrato está vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 032/2016, seus anexos, à Proposta da **CONTRATADA** e aos termos da Lei nº. 10.520/2002, pelos Decretos nºs 3.555/2000 e 5.450/2005, pela Lei Complementar nº. 123/2006, e pela Lei nº. 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SIGILO**

À **CONTRATADA** é vedado, sob as penas da lei, prestar informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento dos trabalhos objeto deste Contrato, bem como divulgar através de qualquer meio de comunicação dados e informes relativos à execução dos mesmos, à tecnologia adotada e à documentação técnica envolvida, salvo por expressa autorização escrita da **CDRJ**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

Este instrumento contratual terá eficácia após sua publicação pela **CDRJ** na imprensa oficial, consoante o disposto no parágrafo único, do artigo 61 da lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

O foro competente para ajuizar quaisquer questões suscitadas na execução deste Contrato será o da sede da **CDRJ**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro,            de                                    de 2017.

---

**TARCÍSIO TOMAZONI**  
Diretor-Presidente  
**CDRJ**

---

**REPRESENTANTE DA CONTRATADA**  
**Cargo**  
**NOME DA CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: